

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 043/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, que altera o Anexo Único da Lei n.º 539, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei n.º 043/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, tem por finalidade promover a atualização do Anexo Único da Lei n.º 539/2023, que estabelece os valores de vencimento dos cargos de Assistente Parlamentar Comissionado (APC), vinculados à Verba de Gabinete dos Vereadores.

A proposição decorre da necessidade de adequação dos vencimentos ao novo valor do salário mínimo nacional, fixado para o exercício de 2026, considerando que parte das faixas remuneratórias anteriormente previstas encontrava-se em patamar inferior ao mínimo legal vigente. A medida, portanto, visa assegurar a observância do princípio constitucional da irredutibilidade salarial e da garantia de remuneração não inferior ao salário mínimo, conforme previsto no art. 7.º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do princípio da simetria.

Importa destacar que a atualização proposta incide especificamente sobre os cargos cujos vencimentos estavam abaixo do piso nacional, promovendo a recomposição necessária para adequação à legislação federal. Trata-se, portanto, de medida de caráter corretivo e de conformidade normativa, destinada a evitar situação de ilegalidade e eventual passivo trabalhista para esta Casa Legislativa.

Sob o aspecto da iniciativa, a matéria encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus e na Lei Orgânica do Município, que conferem à Mesa Diretora competência para propor projetos que disponham sobre criação, transformação e fixação de remuneração de cargos no âmbito administrativo do Poder Legislativo.

No que se refere à análise orçamentária e financeira, observa-se que a alteração dos valores constantes no Anexo Único não implica, necessariamente, aumento automático da despesa global da Verba de Gabinete, uma vez que permanece inalterado o limite máximo mensal destinado a cada gabinete parlamentar. O ajuste remuneratório deve ser absorvido

dentro do montante já fixado para a Verba de Gabinete, cabendo ao vereador a gestão interna da composição de cargos, conforme os limites legais vigentes.

Assim, não se verifica impacto financeiro que extrapole os parâmetros já estabelecidos no orçamento da Câmara Municipal, desde que observados os limites globais de despesa com pessoal e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, a atualização remuneratória contribui para a regularidade administrativa, para a segurança jurídica das nomeações e para a valorização mínima dos servidores comissionados que exercem funções essenciais ao suporte técnico, legislativo e administrativo dos mandatos parlamentares.

Diante da legalidade da iniciativa, da necessidade de adequação à legislação federal, da compatibilidade com os limites orçamentários vigentes e da inexistência de impacto financeiro que comprometa o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal, esta Comissão entende que o Projeto de Lei n.º 043/2026 reúne condições para regular tramitação.

Ante o exposto, voto pelo PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 043/2026.

Plenário Adriano Jorge, em 03 de março de 2026.

Vereador Marcelo Serafim

Partido Socialista Brasileiro